



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 030/2026

“Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal caracterizado como Área Institucional, e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da condição de bem público de uso especial, Área Institucional 1, e afetado à categoria de bem público de uso comum do povo, passando a destinar-se à Praça Pública, o imóvel de propriedade do Município de Alto Alegre, representado pelo lote de terreno objeto da Matrícula nº 66.986 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis/SP, com área total de 776,57 metros quadrados, situada na Rua Thimothes Ribeiro do loteamento denominado Residencial Auro Pereira.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências administrativas e cartoriais necessárias à averbação da presente alteração de destinação junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis/SP.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 01 de agosto de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

M E N S A G E M

Projeto de Lei nº 030/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação de área caracterizada como "Área Institucional", sua afetação como bem de uso comum do povo para Praça Pública, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade regularizar e dar a destinação mais adequada e sustentável ao imóvel de propriedade municipal, objeto da Matrícula nº 66.986 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis, com área total de 776,57 m².

Atualmente, o referido terreno encontra-se classificado juridicamente como "Área Institucional" (bem de uso especial). No entanto, o local já conta com a presença de diversas árvores consolidadas, constituindo, na prática, um espaço verde de relevância ambiental e paisagística para a comunidade local.

Diante dessa realidade fática, a conversão formal dessa área em Praça Pública (bem de uso comum do povo) é uma medida não apenas de justiça urbana, mas de valorização do patrimônio ambiental do nosso município, garantindo que o espaço público seja efetivamente aproveitado em benefício direto da população de Alto Alegre.

Certo de contar com a valiosa atenção e o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta matéria, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

À

Vossa Excelência, o Senhor

ROGÉRIO DOS SANTOS LARANJEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre/SP